RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)

Às: 08:05 hs. Em: 16 / 08 / 2022

APROVADA
Em: 16 / 08 / 2022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 326 /2022
(Vereadores Janderson Brito)

EXPEDIDO
Ofício nº 541 / 2022
Em: 17 / 08 / 2022
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Chefe do Executivo Municipal, requerendo que o mesmo, atendendo os anseios dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, elabore uma Lei Complementar visando a incorporação da Gratificação do Programa da Saúde da Família (GPSF), inclusive para fins previdenciários, propositura esta com o objetivo adequar a legislação vigente, de forma que seja possível facultar àqueles servidores municipais que atuaram e que tenham recebido valores à título de Gratificação do PSF, a incorporação dos valores recolhidos pela Prefeitura na forma de contribuição previdenciária, ou a restituição respeitando o período prescricional previsto na legislação.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, no seu rol de atribuições, criou o Programa da Saúde da Família (PSF) com o objetivo de promover a reorganização da atenção à saúde no Brasil, tendo em mira a expansão, qualificação e consolidação das diretrizes da "Política Nacional de Atenção Básica à Saúde".

A fim de possibilitar a operabilidade do programa, os entes federados elegeram, através de processo seletivo interno, uma parcela de seus servidores efetivos, que se responsabilizaram pelo desempenho de uma série de atribuições específicas atinentes à execução dessa política de saúde e os remuneram, acrescentando em seus contracheques a Gratificação do Programa de Saúde da Família (GPSF), que atualmente não é incorporado no momento da aposentadoria do servidor.

Desta forma, atendendo os anseios dos funcionários desta Edilidade, necessário que o Prefeito Constitucional edite Lei complementar visando fazer com que a gratificação seja incorporada nos vencimentos destes, em consonância com o princípio da estabilidade financeira dos Servidores Públicos.

A negativa da Edilidade afrontará a Constituição Federal, a qual estabelece o princípio da estabilidade financeira como garantia básica dos Servidores Públicos.

Diante deste cenário, alguns servidores públicos já estão acionando o Poder Judiciário com o objetivo de incorporar, de maneira definitiva, a percepção da referida gratificação, inclusive com reflexos em eventual aposentadoria, o que vem onerando a Administração Pública, razão pela qual, REQUER seja o requerimento aprovado pelos pares desta casa.

Plenário "Luiz de Góes", em 09 de agosto de 2022.

Janderson Brito
Vereador

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA NAVARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/FFFA-D764-1149-0BA1 e informe o código FFFA-D764-1149-0BA1